



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**JUQUITIBA**

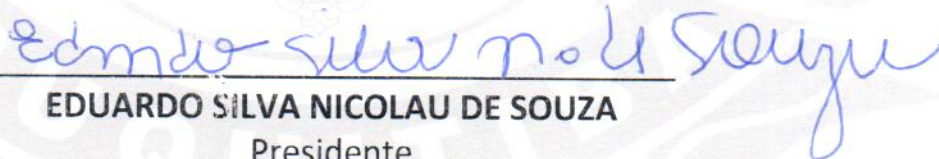
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 51/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Juquitiba**, Estado de São Paulo, Vereador **EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4320/64 e nos artigos 2º e 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 750 de 07 de abril de 1.997, e considerando a Resolução nº 02/2025 da Câmara Municipal, que institui e disciplina o regime de adiantamentos e a concessão de diárias, resolve baixar o seguinte:

- I. Fica estabelecido o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), destinados às despesas sob regime de adiantamento.
- II. Fica a servidora **FATIMA APARECIDA CONTRERA BEVILAQUA**, responsável pela utilização do valor referido acima, para pagamento das despesas miúdas de pronto pagamento a serem realizadas durante o mês de **dezembro de 2025**.
- III. Não será deferido novo adiantamento enquanto houver pendências da prestação de contas do adiantamento anterior e efetuada devolução do saldo remanescente, se houver.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padur Abes, 03 de dezembro de 2025.

  
**EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA**  
Presidente

Afixado no Quadro de Editais da Câmara de Juquitiba na data supra.